



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE TOMADA DE PRECON.º 0001/2017

PROCESSO Nº 4001/2017

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas do dia 16 de Maio de 2017**, na Secretaria de Educação do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na **Rua Antônio Fernandes Cunha, 343**, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, se reunirá a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 2454/2017, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o que preconiza o artigo 45, §1º, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e Deliberação nº TC – A – 21176/026/06 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

A presente licitação através de Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para a aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, para implantação no ano letivo de 2017, conforme quantidade discriminada no quadro abaixo, conforme discriminado neste Edital e seus anexos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Modalidade – Nível	Nº de alunos
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	68
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	140
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	142
	TOTAL	350

Item	Modalidade – Nível	Nº de Professores
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	08
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	09
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	10
	TOTAL	27

1.1 - A descrição do objeto licitado encontra-se disposta no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atendam as exigências previstas neste Edital.

2.2 – Deverão ser apresentadas amostras do material didático e de apoio, que deverão ser entregues juntamente com os envelopes, objetivando verificar sua qualidade e o atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

2.3 – As amostras deverão ser identificadas como integrantes da proposta técnica, sendo que as mesmas serão analisadas juntamente com a referida proposta técnica, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital, principalmente as constantes no Anexo I.

2.4 - A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pelo Município, que emitirá Laudo Técnico atestando a compatibilidade das amostras apresentadas e das propostas técnicas às especificações descritas neste Edital, especialmente aquelas previstas no Anexo I, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação (gramatura, tipo de impressão, adequação do tamanho à faixa etária), bem como o conteúdo pedagógico, conforme necessidades desta Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital.

2.5 - No caso de não apresentação das amostras, ou de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no Edital, será a empresa desclassificada do certame.

3 – DA ABERTURA

3.1 – A abertura do certame licitatório dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **16 de Maio de 2017**, às 09 horas, na Secretaria de Educação do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na **Rua Antônio Fernandes Cunha, 343**, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2 – Para a contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3 – Havendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas nele constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

3.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados deverão apresentar até às 09 (nove) horas do dia **16 de Maio de 2017**, na Secretaria de Educação do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na **Rua Antônio Fernandes Cunha, 343**, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, mediante protocolo, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TÉCNICA, AMOSTRAS e PROPOSTA DE PREÇO, relativos à presente TOMADA DE PREÇO, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

b) Envelope contendo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

b.1) AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017

ENVELOPE 02 – AMOSTRAS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

DATA DE ENTREGA:

HORÁRIO DE ENTREGA:

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) único representante legal, que, devidamente munido do documento de investidura, poderá intervir em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, na Sessão Pública de abertura da licitação, identificar-se exibindo documento com foto.

5.2 – Caso a licitação seja processada em diversas sessões públicas, será permitida a substituição do representante, desde que apresentada na sessão a documentação pertinente ao credenciamento do novo representante.

5.3 – Por credenciais entende-se:

- a) Credenciamento do representante, mediante procuração, carta credencial ou declaração específica para a participação em licitação, na qual revele, expressamente, ter poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;
- b) No caso de sócio ou titular da empresa, deverá ser comprovada tal situação mediante cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, onde comprove sua capacidade de representar a mesma;
- c) Os representantes das Licitantes que não forem seus sócios, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos deverão manter consigo o documento de investidura, acompanhado do respectivo documento que comprove que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida.

5.4 – A não apresentação ou comprovação de poderes para credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar no processo – podendo, no entanto, dele participar na condição de cidadão.

5.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com os Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade, na forma da Lei com validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade, na forma da Lei com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

6.1.3) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício referentes ao período de suas operações, na forma da Lei 6.404/76 e da Resolução 686/90 do Conselho Federal de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

6.1.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, antes do ato de assinatura do instrumento contratual, Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos do objeto da licitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.5) DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de contratar com a Administração e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste Edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação (Anexo II);

a.1) As licitantes ficam obrigadas ainda, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) Declaração de que não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme redação dada pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999 (Anexo III);

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, em cópias de publicações feitas por órgão da imprensa oficial. Todos os documentos estarão condicionados, se julgar necessário, a verificação de sua autenticidade e veracidade pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive quanto à autenticidade das certidões emitidas pela Internet, no entanto, quando se tratarem destas, fica a licitante dispensada de autenticá-las.

6.3 – Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.4 - É vedada a participação na licitação de empresas:

6.4.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.4.2 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

6.4.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.4.4 – Reunidas em consórcios.

6.4.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

7.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada mediante a utilização e preenchimento do ANEXO I ou em documento similar emitido pela Proponente, em envelope fechado, em 01 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, identificada, assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 – Deverá constar da proposta técnica:

a) Descritivo do Sistema de Ensino ofertado;

b) Descritivo da proposta de capacitação e assessoria pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.3 - A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no Anexo I do Edital. As propostas técnicas e amostras que não atenderem as condições mínimas estipuladas no Anexo I do Edital serão desclassificadas.

7.4 - A proponente deverá apresentar, ainda, amostras compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do Envelope 2 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7.5 - As amostras deverão compreender: o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações constantes no Anexo I.

7.6 - As amostras deverão ser encaminhadas ao A Secretaria Municipal de Educação com endereço supra, juntamente com os demais envelopes, sendo que a Comissão providenciará a análise destas juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

7.7 - As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no Anexo I serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ, datilografada ou digitada em idioma e moeda nacionais, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

8.1.1 – Nome e endereço da Licitante, bem como o número da presente licitação;

8.1.2 – Preço unitário, total parcial e global;

8.1.3 – Com os valores expressos em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;

8.1.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

8.2 – Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

8.3 – Os valores propostos serão de inteira responsabilidade da Licitante, sendo que, na hipótese de discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

8.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências e especificações deste Edital será desclassificada.

9 – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes;

9.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Proponentes, que assim o desejarem;

9.3 – A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e, após resolvidas todas as questões referentes aos documentos constantes nos Envelopes 01 (HABILITAÇÃO), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos Envelopes n.º 02 (PROPOSTA TÉCNICA);

9.4 – Se todas as licitantes manifestarem, na própria sessão ou mediante expresso e escrito expediente, desistência expressa de interpor recurso, serão devolvidos às mesmas os envelopes/volumes fechados, que contiverem suas propostas técnicas e de preço;

9.5 - Após a regular intimação das Proponentes e, ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

9.6 – Após a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

9.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação – e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10 – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

10.1 - O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital e em seu Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

10.2 - As amostras e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no Anexo I deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

10.3 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo TÉCNICA E PREÇO (inciso III, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93).

10.4 – Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão especialmente designada emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

10.5 - O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile” e/ou outro).

10.6.1.1 – A pontuação técnica levará em consideração os itens estabelecidos no anexo VI.

10.6.2 - A Nota Técnica (NTP) da proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$NTP = \frac{POL}{MPA}$$

Onde:

NTP = Nota Técnica da Proposta

POL = Pontos Obtidos pela Licitante

MPA = Maior Pontuação Alcançada

10.6.3 – A Pontuação de cada proponente será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado Anexo VI.

11 – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 03 a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo Envelope nº 03, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 03 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

11.2 - Proceder-se-á, então, à abertura dos Envelopes nº 03 das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

11.4 - Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

11.5 - A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota da Proposta de Preços (NPP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MPP}}{\text{PPL}}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PPL = Preço Proposto pela Licitante

Obs.: A nota NPP Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

11.6. O resultado do exame das propostas de preços será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

12 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1 – Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica da Proposta (NTP) e a Nota da Proposta de Preços (NPP), calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{7 \times \text{NTP} + 3 \times \text{NPP}}{10}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NPP = Nota da Proposta de Preços

Obs.: A nota NF Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

12.2 – O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes à proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado de conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no §2º, do artigo 3º, do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

12.4 - Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista poderá fixar às Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

12.5 - A empresa vencedora do certame, antes de assinar o contrato, deverá apresentar Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - Cabe recurso:

a) A Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas;

b) Ao Sr. Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

13.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à entrega dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme determina o art. 41 da Lei Federal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

14 – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

14.1 A Prefeitura de Cristais Paulista, através de sua Secretaria Municipal de Educação, solicitará o material mediante Ordem de Fornecimento, indicando o número de materiais necessários, por série e por semestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93).

14.2. Após a solicitação, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

15.1 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

15.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta TOMADA DE PREÇO, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.3 – Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

15.5 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas originadas pela contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: A)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Pré escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650017.20017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 041; B)- Departamento: Educação. Responsável: Fundeb Infantil – Recursos Próprios e vinculados Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610014.2014. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 76; C)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino infantil - FUNDEB. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 123610014.2040. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 79.

16.2 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

16.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Será firmado contrato administrativo, conforme minuta prevista no ANEXO V.

17.2 – Constam da Minuta do Contrato, com exatidão e dentre outras estipulações, as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.3 - Homologado o procedimento, a Proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

17.4 - Quando a convocada não assinar o instrumento de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, serão convocadas as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da Proponente vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Sem prejuízo da indenização por perdas e danos cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante adjudicatária ou CONTRATADA pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2 – À empresa adjudicada, mas que não comparecer e/ou se negar a firmar o instrumento de contrato, será imposta multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preço.

18.3 – Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor semestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;
- b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição;
- b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;
- c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;
- d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;
- e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18.4 – Serão garantidas à Licitante, Adjudicatária e/ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material semestral, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

19.2 – Como o número de materiais didáticos poderá variar, semestralmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

20 – DO PRAZO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

20.2 – A entrega ocorrerá semestralmente ou em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

20.3 – O endereço para entrega será o seguinte: **Rua Antônio Fernandes Cunha, 343**, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300. Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 08h às 11h, das 13h às 17h – Fone (16) 3133-9300.

20.4 – Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Após encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer retificações ou informações adicionais. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas Licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.1.1 – Neste escopo, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, proposta técnica e proposta de preço, depois de apresentados, facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

21.2 – A Administração reserva-se ao direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ter ciência de que o mesmo está à sua disposição, bem como se não cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

21.3 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – TOMADA DE PREÇO nº 0001/2017, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito à **Rua Antônio Fernandes Cunha, 343**, no centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

21.4 – A Prefeita Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração ‘da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.5 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP.

21.6 - As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor independente de transcrição.

21.7 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício, lavradas em atas, ou publicadas no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

21.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.9 – Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

21.10 – O Edital completo e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura de Cristais Paulista, podendo ser retirado mediante o recolhimento do valor de R\$ 30,00 ou diretamente através do site www.cristaispaulista.sp.gov.br.

21.11 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Sugestão para Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV – Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.
- f) ANEXO VI- Critérios para análise e pontuação das amostras do material didático-pedagógico e serviços da educação infantil.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal local “Jornal Diário da Franca”.

Cristais Paulista-SP, 20 de Abril de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO nº 001/2013

Processo nº 4001/2013

ANEXO I -

I- DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 O material didático oferecido deverá atender às seguintes normas:

1.1.1 Ensino de qualidade, propondo uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira, a fim de formar cidadãos críticos, autônomos e participantes.

1.1.2 Conteúdos que proporcionem exercícios da cidadania indispensável à participação na vida social.

1.1.3 Estratégias para futuras habilitações, novos saberes para um novo tipo de profissional, capaz de lidar com novas tecnologias e linguagens.

1.1.4 Subsídio para o domínio da língua falada e escrita, o princípio da reflexão matemática, as coordenadas espaciais e temporais que organizam a percepção do mundo.

1.1.5 As informações contidas no material deverão ser apresentadas de maneira clara e precisa, centrada na compreensão do aluno para que a construção do conhecimento seja eficiente e eficaz. Os conteúdos não deverão ser apresentados como fim em si mesmo, mas para o desenvolvimento evolutivo e natural da criança.

1.1.6 O método usado deverá levar a criança à descoberta, facilitando sua reorganização cognitiva e possibilitando a tomada de decisões.

1.1.7 O material deverá abrir espaço para o professor usar sua criatividade, seu repertório pedagógico bem como fazer uso de suas experiências pedagógicas. Deverá oferecer meios para o professor colocar seu perfil profissional, dando condições para que assuma com autonomia o comando de seu trabalho, criar novas experiências na sua realidade de acordo com suas possibilidades e especificidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1.1.8 Deverá haver coerência entre material oferecido com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.2 Quantidade de material didático a ser implantado.

APOSTILAS PARA ALUNOS

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
01	CONJ	68	Apostila para educação infantil 3-4 anos
02	CONJ	140	Apostila para educação infantil 4-5 anos
03	CONJ	142	Apostila para educação infantil 5-6 anos
TOTAL			350

APOSTILA PARA PROFESSORES

Item	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
01	CONJ	08	Apostila para educação infantil 3-4 anos
02	CONJ	09	Apostila para educação infantil 4-5 anos
03	CONJ	10	Apostila para educação infantil 5-6 anos
TOTAL			27

1.3 Descrição do Material Didático da Educação Infantil

1.3.1 Proposta pedagógica e objetivos a que se propõe:

1.3.2 A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. O material deverá favorecer o compromisso de apontar metas de qualidade que contribuam para que as crianças tenham um desenvolvimento integral de sua identidade, autonomia e conhecimento de mundo.

1.3.3 Os princípios pedagógicos norteadores deste material deverão ser encontrados nos Referenciais Curriculares Nacional para Educação Infantil (RCN), baseado no cotidiano da criança (nas brincadeiras, na curiosidade, criatividade, presentes nesta faixa etária).

1.3.4 A organização didática do material deverá ter como proposta o desenvolvimento de práticas educativas, sendo que a leitura e a escrita sejam os princípios fundamentais no âmbito do conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1.3.5 Descrição do conteúdo do material: Os conteúdos deverão estar organizados, por eixos de trabalho.

1.3.5.1 Âmbitos de experiência

-Formação pessoal e social

-Conhecimento de mundo

1.3.5.2 Eixos de trabalho

-Código, comunicação, expressão e representação

-Artes Visuais

-Música

- Natureza e cultura

-Introdução á Lógica natural e atividades pré- numéricas

1.3.5.3 Composição do material

-3-4 anos (semestral)

-4-5 anos (semestral)

-5-6 anos (semestral)

1.3.6 O material de educação infantil deverá permitir ás escolas a conservação de sua identidade, proporcionando ao educando um ensino de qualidade, uma proposta pedagógica adequada ás necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira.

1.3.7 A organização do material deverá proporcionar aos alunos a construção do conhecimento, desenvolvimento de forma integrada e global, fazendo uso da linguagem oral, escrita, matemática, artística e corporal.

1.3.8 A estrutura do material deverá buscar o desenvolvimento da identidade e autonomia, do pensamento crítico e de soluções problemas, estabelecendo relações entre o conhecimento prévio e o conhecimento adquirido, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja á problematização deverá estar explícita no material didático, para que o aluno possa construir o seu próprio conhecimento.

1.3.9 Os objetivos e estratégias deverão estar em todas as atividades.

1.3.10 O proponente participante deverá fornecer o material didático apostilado para todos os anos conforme citado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1.3.11 Deverá haver coerência do material oferecido com o projeto pedagógico oferecido pelo Município.

1.3.12 Suporte técnico-pedagógico:

1.3.13 Orientações gerais e específicas do material oferecido:

1.4 Orientações Gerais:

1.4.1- Embasamento teórico do material.

1.5-Orientações específicas:

1.4.1- Roteiro de esclarecimento sobre a estruturas do material.

1.4.2- Orientações metodológicas: seleção dos objetivos e estratégias para os conteúdos apresentados, por eixos de trabalho.

1.6 Descrição dos Serviços de Capacitação e Consultoria pedagógica.

1.6.1 Consultoria técnico-didático-pedagógica permanente, realizada por profissional comprovadamente qualificados e durante todo o contrato, com a realização de visitas semestrais.

1.6.2 A consultoria deverá visar o aperfeiçoamento e capacitação dos docentes na área educacional.

1.6.3 Quanto a capacitação:

1.6.3.1 Atendimento individualizado na sede do sistema, com apresentação da proposta pedagógica, da estrutura de funcionamento, da programação, do material didático, dos diversos departamentos e serviços de apoio para a equipe diretiva.

1.6.3.2 Curso com oito horas, aos professores e coordenadores pedagógicos, para a apresentação do material didático e orientação para seu uso eficiente.

1.6.3.3 Consultoria pedagógica permanente realizada pelos assessores e coordenadores pedagógicos por meio de atendimento pessoal, telefone (0800), *e-mail* e Skype.

1.6.3.4 Capacitação para os docentes, por meio de curso com oito horas, para atualização pedagógica e aprofundamento didático em cada disciplina e encontros pedagógicos regionais com 6 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1.6.3.5 Assessoria administrativa e financeira permanente para orientação de soluções em diferentes aspectos.

1.6.3.6 Curso para Coordenadores e Diretores pedagógicos, na modalidade EaD.

Patrícia Borges Giovanella
COORDENADORA PEDAGÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO n° 0001/2017 Processo n° 4001/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Banco em que a empresa possui conta corrente: _____

Agência: _____ N°: _____ Conta Corrente N°: _____

A presente licitação visa à contratação de empresa para a aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme especificações contidas no ANEXO I

VALOR DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS para ALUNOS e PROFESSOR)

Item	Modalidade – Nível	Nº de alunos	Valor em R\$
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	90	
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	110	
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	115	
	TOTAL	315	

Item	Modalidade – Nível	Nº de Professores	Valor R\$
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	5	
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	6	
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	5	
	TOTAL	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

VALOR (.....)	TOTAL	GERAL	ALUNOS	E	PROFESSORES	R\$
------------------	-------	-------	--------	---	-------------	-----

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material será no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Educação da Prefeitura Municipal

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data:.....

Nome/RG

(CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO nº 0001/2017 Processo nº 4001/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da TOMADA DE PREÇO nº 0001/2017, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente TOMADA DE PREÇO e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a prefeitura municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO nº 0001/2017 Processo nº 4001/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: TOMADA DE PREÇO nº 0001/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO n° 0001/2017

Processo n° 4001/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA
*****.

Contrato n°:-

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e *****
****.***.***/*_****_**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ****.***.***/*_****_**, com sede na Rua *****
*****_**, CEP ****.***_****, Fone/Fax (**) ****_****, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. *****
*****, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n.º 0001/2017**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal de Educação Infantil, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Modalidade – Nível	Nº de alunos	Valor unit	Valor total
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	68		
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	140		
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	142		
	TOTAL	350		

Item	Modalidade – Nível	Nº de	Valor unit	Valor total
------	--------------------	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

		Professores		
1	Educação Infantil 3 a 4 anos	08		
2	Educação Infantil 4 a 5 anos	09		
3	Educação Infantil 5 a 6 anos	10		
	TOTAL	27		

§ 1º - As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 65.

§ 2º - Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria didático-pedagógica, através da realização de cursos, oficinas e afins, voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas, assessoria pedagógica.

§ 3º - Somente será aceito material didático (livros e agendas) nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste contrato é de R\$ ***** (*****).

§ 1º O pagamento pelo CONTRATANTE dar-se-á em até 30 dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

§ 2º Como o número de material didático poderá variar, semestralmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de material didático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem competente.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues o material didático e material de apoio didático, recebê-los e conferi-los.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto desta licitação:

§ 1º - Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

§ 2º - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de assessoria didático-pedagógica, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração Municipal.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 5º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 6º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 7º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Departamento de Educação do Município responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sexta. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima. A vigência deste contrato será até *****, podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Oitava. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor semestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote inadimplido;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual ;
- b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constado nas apostilas e que não mais permita sua reposição.
- b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;
- c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;
- d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público.
- e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- f) Fica ainda o Contratante expressamente proibido de executar qualquer tipo de comercialização ou concessão dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da Contratada, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material didático-pedagógico é considerado produto consumível.

DOS RECURSOS:

Cláusula Onze. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Caberá recurso ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual.

§ 2º. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sra. Prefeita Municipal, com solicitação de que reconsidere a decisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Doze. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente:

§ 1º. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

§ 2º. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Treze. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº *****, TOMADA DE PREÇO nº *****, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Quatorze. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Quinze. Fica eleito o foro da Comarca de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Cristais Paulista, **** de ***** de 20**.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

TOMADA DE PREÇO n° 0001/2017

Processo n° 4001/2017

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO MATERIAL PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS DOCENTES

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
DAS CAPACITAÇÕES				
1	Implantação do Sistema de Ensino – atendimento individualizado na sede do sistema, com apresentação da proposta pedagógica, da estrutura de funcionamento, da programação, do material didático, dos diversos departamentos e serviços de apoio para a equipe diretiva.			
2	Implantação do Sistema de Ensino – curso com oito horas, aos professores e coordenadores pedagógicos, para a apresentação do material didático e orientação para seu uso eficiente.			
3	Consultoria pedagógica permanente realizada pelos assessores e coordenadores pedagógicos por meio de atendimento pessoal, telefone (0800), e-mail e Skype.			
4	Capacitação para os docentes, por meio de curso com oito horas, para atualização pedagógica e aprofundamento didático em cada disciplina e encontros pedagógicos regionais com 6 horas.			
5	Assessoria administrativa e financeira permanente para orientação de soluções em diferentes aspectos.			
6	Curso para Coordenadores e Diretores pedagógicos, na modalidade EaD.			
	TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DISCIPLINA: CÓDIGOS, COMUNICAÇÃO, EXPRESSÃO E REPRESENTAÇÃO – EDUCAÇÃO. INFANTIL 3 A 4 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Usar a linguagem em diferentes funções: a função comunicativa, a função representativa e a função lúdico-criativa.			
2	Trabalhar atividades motoras específicas – amassar, rasgar, traçar, imprimir, pintar, torcer –, por meio de atividades concretas, lúdicas e registros.			
3	Elaborar a rotina da classe.			
4	Ampliar o uso fluente e significativo do vocabulário.			
5	Interpretar cenas, descrições, poemas, músicas, por meio de atividades diversificadas: pintura, desenho, escrita espontânea, dobraduras e colagens.			
6	Representar jogos simbólicos.			
7	Repetir estruturas simples de modo informal e espontâneo: nomes próprios, nomes dos colegas, de familiares e de funcionários da escola.			
8	Desenvolver força muscular e flexibilidade articulatória, por meio de exercícios motores – orofaciais, auditivos, tácteis, gustativos e motores globais: arrastar, rastejar, engatinhar, subir, descer, saltar, pular, saltitar, descritos em volume de orientação para o professor intitulado “Movimento”.			
9	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À LÓGICA NATURAL E ATIVIDADES PRÉ-NUMÉRICAS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 4 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Observar e conhecer algumas noções matemáticas presentes no seu cotidiano.			
2	Descobrir as características e propriedades dos objetos, suas possibilidades associativas (empilhar, rolar, transvasar, encaixar) e suas semelhanças e diferenças.			
3	Identificar quantidades utilizando a linguagem oral, a notação numérica e/ou registros convencionais.			
4	Observar formas geométricas sólidas e vazadas, formar pares entre os sólidos e as formas vazadas e diferenciar entre formas planas (faces) e tridimensionais (sólidas).			
5	Desenvolver noções de forma, cor, quantidade, posição, tamanho.			
6	Identificar números nos diferentes contextos em que se encontram.			
7	Oferecer a oportunidade para a construção do conceito por meio de aulas de laboratório que permitam a manipulação de material concreto planejado no próprio material.			
8	Proporcionar vivências que desenvolvam o raciocínio lógico.			
9	Incentivar a criança à exploração e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	manipulação das diferentes possibilidades que o material proporciona.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
10	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: NATUREZA E CULTURA – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 4 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Conhecer as tradições culturais da comunidade e de outros grupos por meio de passeios pela escola e relatos trazidos pelos grupos.			
2	Explorar os diferentes objetos de suas propriedades e de relações simples de causa e efeito.			
3	Conhecer o próprio corpo e a importância da higiene.			
4	Obter e comparar dados sociais e naturais.			
5	Ler e interpretar registros com desenhos e fotografias pessoais e familiares.			
6	Conhecer algumas espécies da fauna, pesquisando em revistas e jornais.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
7	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: MÚSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL DE – 3 A 4 ANOS E 4 A 5 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos e produções musicais.			
2	Sentir, perceber e explorar os sons vocais longos, curtos, graves e sua relação com o silêncio.			
3	Participar de situações que integrem músicas, canções e movimentos culturais.			
4	Vivenciar e conscientizar importantes questões musicais que são trabalhadas em aspectos como: autodisciplina, tolerância, respeito, capacidade de criar, compartilhar e refletir.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
5	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DISCIPLINA: ARTES VISUAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE – 3 A 4 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Desenvolver a percepção do próprio corpo e do espaço que a rodeia como subsídio para o registro gráfico.			
2	Permitir à criança as mais variadas experiências de garatujar, manusear e manipular diferentes materiais.			
3	Descobrir e ampliar o conhecimento de mundo por meio da linguagem do gesto e do movimento.			
4	Explorar por meio dos sentidos os mais diversos materiais e suportes gráficos, percebendo linhas, cores e formas.			
5	Observar e identificar imagens de histórias contadas: imagens visuais diversas e imagens artísticas.			
6	Conhecer e explorar a produção de arte e da cultura local.			
7	Expressar-se e comunicar-se em artes, utilizando principalmente a linguagem do desenho e da pintura.			
8	Permitir que a criança estabeleça relações entre imagens apresentadas e sua vivência pessoal ou grupal.			
9	Permitir que a criança tenha contato com a obra e aprecie suas produções e as dos outros artistas, por meio da observação e da leitura de alguns elementos da linguagem plástica.			
10	Trabalhar com a construção do conhecimento da linguagem da arte a partir do fazer e do ler.			
11	Demonstrar atitudes de cooperação e solidariedade ao realizar os trabalhos de Artes.			
	DAS ESPECIFICIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

12	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: CÓDIGOS, COMUNICAÇÃO, EXPRESSÃO E REPRESENTAÇÃO – EDUCAÇÃO. INFANTIL DE 4 A 5 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Usar a linguagem em diferentes funções: a função comunicativa, a função representativa e a função lúdico-criativa.			
2	Trabalhar atividades motoras específicas: recortar, montar, colar, dobrar, imprimir, perfurar e traçar por meio de atividades concretas, lúdicas e registros.			
3	Elaborar a rotina da classe.			
4	Ampliar o uso fluente e significativo do vocabulário.			
5	Interpretar cenas e descrições para compreender seqüência de ações.			
6	Representar jogos simbólicos.			
7	Repetir estruturas simples (nomes próprios, dos colegas, de familiares e de funcionários da escola).			
8	Trabalhar com suportes lingüísticos variados: revistas, jornais, gibis, trava-línguas e receitas.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
9	Desenvolver força muscular e flexibilidade articulatória, por meio de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	exercícios motores – orofaciais, auditivos, tácteis, gustativos e motores globais: arrastar, rastejar, engatinhar, subir, descer, saltar, pular, saltitar, descritos em volume de orientação para o professor intitulado “Movimento”.			
10	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À LÓGICA NATURAL E ATIVIDADES PRÉ-NUMÉRICAS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Observar e conhecer algumas noções matemáticas presentes no seu cotidiano.			
2	Descobrir as características e propriedades dos objetos, suas possibilidades associativas (empilhar, rolar, transvasar, encaixar) e suas semelhanças e diferenças.			
3	Identificar quantidades utilizando a linguagem oral, a notação numérica e/ou registros convencionais.			
4	Observar formas geométricas sólidas e vazadas, formar pares entre os sólidos e as formas vazadas e diferenciar entre formas planas (faces) e tridimensionais (sólidas).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

5	Desenvolver noções de forma, cor, quantidade, posição, tamanho.			
6	Identificar números nos diferentes contextos em que se encontram.			
7	Oferecer a oportunidade para a construção do conceito por meio de aulas de laboratório que permitam a manipulação de material concreto planejado no próprio material.			
8	Proporcionar vivências que desenvolvam o raciocínio lógico.			
9	Incentivar a criança à exploração e manipulação das diferentes possibilidades que o material proporciona.			
DAS ESPECIFICIDADES				
10	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
TOTAL				

DISCIPLINA: NATUREZA E CULTURA – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
DA ESTRUTURA				
1	Conhecer as tradições culturais da comunidade e de outros grupos, por meio de passeios pela escola e relatos trazidos pelos grupos.			
2	Explorar diferentes objetos de sua propriedade e relações simples de causa e efeito.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3	Conhecer o próprio corpo, fazendo dramatizações.			
4	Comparar dados sociais e naturais.			
5	Ler e interpretar registros como desenhos e fotografias pessoais e de familiares.			
6	Conhecer algumas espécies da fauna, pesquisando em revistas, jornais e fazendo cartazes para deixar expostos na sala de aula.			
DAS ESPECIFICIDADES				
7	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
TOTAL				

DISCIPLINA: ARTES VISUAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
DA ESTRUTURA				
1	Desenvolver a percepção do próprio corpo e do espaço que a rodeia como subsídio para o registro gráfico.			
2	Permitir à criança as mais variadas experiências de garatujar, manusear e manipular diferentes materiais.			
3	Descobrir e ampliar o conhecimento de mundo por meio da linguagem do gesto e do movimento.			
4	Explorar por meio dos sentidos os mais diversos materiais e suportes gráficos, percebendo linhas, cores e formas.			
5	Observar e identificar imagens de histórias contadas: imagens visuais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	diversas e imagens artísticas.			
6	Conhecer e explorar a produção de arte e da cultura local.			
7	Expressar-se e comunicar-se em artes, utilizando principalmente a linguagem do desenho e da pintura.			
8	Permitir que a criança estabeleça relações entre imagens apresentadas e sua vivência pessoal ou grupal.			
9	Permitir que a criança tenha contato com a obra e aprecie suas produções e as dos outros artistas, por meio da observação e da leitura de alguns elementos da linguagem plástica.			
10	Trabalhar com a construção do conhecimento da linguagem da arte a partir do fazer e do ler.			
11	Demonstrar atitudes de cooperação e solidariedade ao realizar os trabalhos de Artes.			
DAS ESPECIFICIDADES				
12	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
TOTAL				

DISCIPLINA: CÓDIGOS, COMUNICAÇÃO, EXPRESSÃO E REPRESENTAÇÃO – EDUCAÇÃO. INFANTIL DE 5 A 6 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
DA ESTRUTURA				
1	Trabalhar atividades motoras específicas: decalcar, recortar, montar, colar, dobrar, imprimir, perfurar e traçar, por meio de atividades concretas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	lúdicas e registros.			
2	Ampliar o uso fluente e significativo dos vocábulos, por meio de diferentes suportes lingüísticos: textos de teatro, cartazes, publicidade, jornais, jogos, convites e fotografias.			
3	Conversar informalmente, transmitir avisos e recados, relatar experiências e verbalizar idéias para a interação através da linguagem.			
4	Narrar, reproduzir e criar as várias modalidades lingüísticas para desenvolver a linguagem verbal.			
5	Produzir espontaneamente desenhos e escritas, como instrumento de comunicação do pensamento. Explorar recursos como rótulos e embalagens, listagens e nome próprio.			
6	Trabalhar diferentes traçados por meio de atividades diversificadas, chegando ao traçado das vogais de forma estruturada.			
7	Elaborar a rotina da classe.			
DAS ESPECIFICIDADES				
8	Desenvolver a estruturação do esquema corporal, trabalhando a imagem e o conhecimento corporal, a orientação espacial e o equilíbrio, por meio de atividades descritas em volume de orientação para o professor intitulado “Movimento”.			
9	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
TOTAL				

**DISCIPLINA: INTRODUÇÃO À LÓGICA NATURAL E ATIVIDADES PRÉ- NUMÉRICAS –
EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 A 6 ANOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
DA ESTRUTURA				
1	Utilizar a contagem oral, de noções de quantidade, tempo e espaço, nos diversos contextos nos quais as crianças reconheçam essa utilização como necessária.			
2	Explorar os diferentes procedimentos para comparar grandezas.			
3	Aprender e usar corretamente o dinheiro através de brincadeiras ou em situações de interesse das crianças.			
4	Identificar pontos de referência para se situar e se deslocar no espaço.			
5	Comunicar quantidades e utilizar a linguagem oral, a notação numérica e/ou registros convencionais.			
6	Descrever e representar pequenos percursos e trajetos, observando pontos de referência.			
7	Oferecer a oportunidade para construção do conceito por meio de aulas de laboratório que permitam a manipulação de material concreto planejado no próprio material.			
8	Proporcionar vivências que desenvolvam o raciocínio lógico.			
9	Incentivar a criança à exploração e manipulação das diferentes possibilidades que o material proporciona.			
DAS ESPECIFICIDADES				
10	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: NATUREZA E CULTURA – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 A 6 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Comparar dados sociais, naturais e culturais por meio de ilustrações e expressões culturais, explorando a linguagem indígena.			
2	Ler e interpretar registros, como desenhos e fotografias pessoais, familiares e de amigos.			
3	Conhecer os modos de ser, viver e trabalhar de alguns grupos sociais do presente e do passado.			
4	Identificar alguns papéis sociais existentes em seus grupos de convívio, dentro e fora da instituição, por meio de dança, música e dramatização, verificando os diversos ritmos existentes.			
5	Valorizar atitudes de manutenção e preservação dos espaços coletivos e do meio ambiente, confeccionando maquetes para melhor ilustrar o tema.			
6	Conhecer as tradições culturais da comunidade e outros grupos por meio de relatos, pesquisas e dramatização.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
7	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

	bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: MÚSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 A 6 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA (0 PONTO)	APRESENTA PARCIALMENTE (50 PONTOS)	APRESENTA TOTALMENTE (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Trabalhar o repertório de canções para desenvolver a memória musical.			
2	Escutar a obra e conhecer a vida de compositor clássico.			
3	Explorar e identificar elementos da música como forma de expressão, interação com os outros e ampliação do conhecimento.			
4	Acrescentar a consciência do movimento, de si e do outro (dançar).			
5	Reconhecer os vários timbres de vozes e suas relações com a música.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
6	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

DISCIPLINA: ARTES VISUAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 A 6 ANOS

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTA	APRESENTA PARCIALMENTE	APRESENTA TOTALMENTE
------	----------	---------------	------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

		(0 PONTO)	NTE (50 PONTOS)	E (100 PONTOS)
	DA ESTRUTURA			
1	Explorar por meio dos sentidos e graficamente os mais diversos materiais e suportes.			
2	Conhecer e explorar a produção da arte e da cultura brasileira.			
3	Desenvolver a leitura de imagens a partir das observações das obras culturais e ampliar o conhecimento de mundo que possui.			
4	Criar desenhos, pinturas, colagens e modelagens a partir de seu próprio repertório e da observação de obras artísticas.			
5	Compreender e conhecer a diversidade da produção artística percebendo linhas, formas e cores.			
6	Perceber regiões através da silhueta (contorno).			
7	Assimilar as relações de volume e textura, através do manuseio e transformação de materiais diversos.			
8	Trabalhar com a construção do conhecimento da linguagem da arte a partir do fazer e ler.			
	DAS ESPECIFICIDADES			
9	Oferecer as orientações didáticas, em volume do professor, abordando a fundamentação teórica e metodológica da disciplina de forma a ampliar os conhecimentos através de indicações bibliográficas, leituras complementares de apoio, assim como sugestões de atividades e trabalhos para cada capítulo do material.			
	TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo